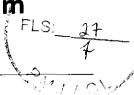


### Prefeitura Municipal de Jardim

### **Governo Municipal**

CNPJ N° 07.391.006/0001-86



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO № 2021.02.26.1

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de material didático para atender as necessidades da educação infantil durante o ano letivo de 2021, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE.

### 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1** - Tal aquisição se fundamenta na necessidade do desenvolvimento da educação infantil no Município de Jardim/CE.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

#### Lote 01 - Livros Didáticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	<ul> <li>Coleção Sempre Viva – Maternal – Livro 1, 1ª ediçã</li> </ul>	٥,			
	2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calae	s.	1		:
	<ul> <li>Coleção Sempre Viva – Maternal – Livro 2, 1º ediçã</li> </ul>				
	2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calae		300	R\$ 261,33	R\$ 78.399,00
	<ul> <li>Portfólio Éscolar – Maternal - 1ª Edição, 2019. Autor (a</li> </ul>				•
ļ	Angelita Machado e Andréa Calae	ś.		1	İ
	•				
	<u> </u>		· · · · · · · · · · · · · · · · · ·		Total: R\$ 78.399.00

#### Lote 02 - Livros Didáticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	<ul> <li>Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 1 – Livro do aluno 03 anos, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa</li> <li>Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 1 – Livro 2 do aluno 03 anos, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa</li> <li>Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 1 – Livro 2 do aluno 03 anos, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Calaes.</li> <li>Portfólio Escolar – Infantil 1 - 2ª Edição, 2019. Autor(a):</li> </ul>		360	R\$ 261,33	R\$ 94.078,80
	Angelita Machado e Andréa Calaes.				Total: R\$ 94.078,80

#### Lote 03 - Livros Didáticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	<ul> <li>Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 2 – Livro 1 do</li> </ul>				
	aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa	i			
1	Calaes.				
	<ul> <li>Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 2 – Livro 2 do</li> </ul>				
-	aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa		!		
1	Calaes.	KIT	450	R\$ 270,00	R\$ 121.500,00
	<ul> <li>Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 2 – Livro 3 do</li> </ul>	1	1		
	aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa	İ			
	Calaes				İ
	<ul> <li>Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 2 – Livro 4 do</li> </ul>				
	aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa				

A 30



### Prefeitura Municipal de Jardim

### **Governo Municipal**

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

Calaes • Angelita	Portfólio Escolar – Machado	Infantil 2 -	2ª Edição, 201 Andréa	l9. Autor(a): Calaes.			
					i .	 Total: R\$ 121.500,0	0

#### Lote 04 - Livros Didáticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	<ul> <li>Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 3 – Livro 1 do</li> </ul>		1		•
	aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa			-	1 1
	Calaes.	į			!
	<ul> <li>Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 3 – Livro 2 do</li> </ul>				
	aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa				•
	Calaes.			!	
	Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 3 – Livro 3 do	KIT .	460	R\$ 270.00	R\$ 124.200.00
:	aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa		100	114	
	Calaes				
-	<ul> <li>Portfólio Escolar – Infantil 3 - 2ª Edição, 2019. Autor(a):</li> </ul>				
	Angelita Machado e Andréa Calaes.				1
	<ul> <li>Família e Escola em sintonia, 1ª Edição. Autor (a); Paulo</li> </ul>				
	Henrique de Souza.		Į		
	<u>'</u>				<del></del>
	· ·			To	otal: R\$ 124.200,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 418.177,80 (quatrocentos e dezoito mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Jardim com empresas atuantes na região e no comércio local, no ramo do objeto licitado.

#### 4 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

- **4.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 4.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **4.4** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 4.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 4.6 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- **4.6.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **4.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.





### Prefeitura Municipal de Jardim

### **Governo Municipal**

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

#### 5 - ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

_	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
	06	01	12.122.0001.2.022.0000	3.3.90.30.00

#### 6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 6.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

#### 9 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Jardim – Ceará, 26 de Fevereiro de 2021.

Alberto Pinheiro Torres Neto

Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Inês Sampaio Neves Aires

Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Educação



## Prefeitura Municipal de Jardim GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 07.391.006/0001-86

### ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2021.02.26.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de material didático para atender as necessidades da educação infantil durante o ano letivo de 2021, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote: 01 - Livros Didáticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	<ul> <li>Coleção Sempre Viva – Maternal – Livro 1, 1ª</li> </ul>					
	edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa					
	Calaes.					
	<ul> <li>Coleção Sempre Viva – Maternal – Livro 2, 1<sup>d</sup></li> </ul>	į	i			
!	edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa	KIT	300			:
:	Calaes.					
	<ul> <li>Portfólio Escolar – Maternal - 1ª Edição, 2019.</li> </ul>	1		j	:	1
1	Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes.	İ				
1						
		_			Total:	

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Vaior Total
0001 • Livro d Angelita • Livro 2 Angelita	Coleção Sempre Viva - Educação Infantil 1 do aluno 03 anos, 2ª edição, 2019. Autor (a	a):  a): KIT es.	360			
		J . <u>- L</u>		-	Total:	

Lote:	03 - Livros Didáticos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
	<ul> <li>Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 2 –</li> <li>Livro 1 do aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita</li> <li>Machado e Andrea Calaes.</li> <li>Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 2 –</li> <li>Livro 2 do aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita</li> </ul>					
	Machado e Andréa Calaes.  Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 2 – Livro 3 do aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes  Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 2 – Livro 4 do aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita Machado e Andréa Calaes  Portfólio Escolar – Infantil 2 - 2ª Edição, 2019. Autor(a): Angelita Machado e Andréa Calaes.		450			
		1_	<u>:</u>		Total:	

Item		Espe	cificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	<ul> <li>Colec</li> </ul>	ão Sempre	Viva – Educaçã	o Infantil 3 -				
				(a): Angelita KIT	460	ł		
	Machado	e i	Andrea	Calaes.				



# Prefeitura Municipal de Jardim GOVERNO MUNICIPAL FLS:\_\_

CNPJ n° 07.391.006/0001-86

(a), radio ricinique de Couza.		
(a); Paulo Henrique de Souza.		
<ul> <li>Familia e Escola em sintonia, 1ª Edição. Autor</li> </ul>	İ	
Autor(a): Angelita Machado e Andréa Calaes.	i	
Portfólio Escolar – Infantil 3 - 2ª Edição, 2019.	•	
Machado e Andréa Calaes	į	
Livro 3 do aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita		
Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 3 –		
Machado e Andréa Calaes		1 44 14
Livro 2 do aluno, 2ª edição, 2019. Autor (a): Angelita		
Coleção Sempre Viva – Educação Infantil 3 –		( ) 1 a

	Assinatura do Proponente
Data:	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dia	S.
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Co	
Horário de Abertura:	
Data da Abertura:	
CNPJ:	
Endereço:	
Proponente:	





### Prefeitura Municipal de Jardim GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 07.391.006/0001-86

FLS: 32

ANEXO III Pregão Eletrônico Nº 2021.02.26.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

	inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no	procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que . 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
Por ser verdade, firma a presente.	
Local, Data	e Assinatura.

B



### Prefeitura Municipal de Jardim GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 07.391.006/0001-86

FLS: 33

### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO	QUE ENTE	RE SI (	CELE	BRAM,	DE UN	и LADC	) A
Prefeitura	Municipal	de	Jardi	m, E	DO	OUT	RO
		PARA	O	FIM	QUE	NELE	SE
DECLARA.							
	- , 1.	1 1.	•,	/1.1*		:	

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

......

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a aquisição de material didático para atender as necessidades da educação infantil durante o ano letivo de 2021, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ .....
- 3.2 O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1** - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.





## Prefeitura Municipal de Jardim GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 07.391.006/0001-86

## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS RECEBIMENTO

- **5.1** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2** Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05** (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
  - **5.6** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- **5.6.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
  - 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigar-se-

á a:

Contrato:

- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;





### Prefeitura Municipal de Jardim GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ n° 07.391.006/0001-86

FLS: 35

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

- 8.1.7 Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;
  - 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.
- **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
  - 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
  - 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - 10.2.1 Advertência
  - 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
  - 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;





# Prefeitura Municipal de Jardim GOVERNO MUNICIPAL FLS:\_\_\_\_

CNPJ n° 07.391.006/0001-86

FLS: 36

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Jargim/CE,	
•	CONTRATANTE
Testemunhas:	CONTRATADA
1)	CPF
2)	CPF

